



## ORIENTAÇÃO TÉCNICA N° 16/CGM/2023

**ÓRGÃO ORIENTADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Relatório de Acompanhamento da Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de saúde no período de janeiro a julho/2023.

### ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Este levantamento tem por objetivo demonstrar o total aplicado nas Ações de Serviços Públicos no período de janeiro a julho/2023, conforme preconiza o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT.

Nos termos do artigo 77 do ADCT, a partir do exercício de 2004, os municípios devem aplicar, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos que tratam os arts. 158 e 159, I, b, e § 3º da Constituição Federal em ações e serviços de saúde, in verbis:

*"Art. 77. Até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:*

(...)

*III – no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal.*

(...)

*§ 2º - Dos recursos da União apurados nos termos deste artigo, quinze por cento, no mínimo, serão aplicados nos Municípios, segundo o critério populacional, em ações e serviços básicos de saúde, na forma da lei.*

*§ 3º - Os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalização por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal.*

*Este documento é destinado ao conhecimento da comunidade e não deve ser divulgado ou reproduzido, salvo autorização escrita da autora.*



O referido levantamento foi elaborado tomando por base a análise dos relatórios contábeis emitidos pelo sistema da Ábaco referente ao período de janeiro a julho/2023, quais sejam:

- Relatórios de empenhos/liquidações por fontes de recursos:
  - ✓ Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS-fonte - 016.000.000.000
  - ✓ Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS-fonte - 016.020.000.800
  - ✓ Transf. De Rec. Do Sist. Único Saúde-SUS-fonte - 016.210.000.000
  - ✓ Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS-fonte - 026.210.000.800
  - ✓ Transf. De Rec. Do Sistema Único-SUS-fonte - 026.020.000.800
  - ✓ Transf. Enfrentamento da Emergência-COVID-fonte - 19-026.210.000.000
  - ✓ Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS\_fonte - 026.000.000.000
  - ✓ Enfrentamento da Emergência - COVID-fonte - 19-026.030.000.800
- Recursos Próprios – fonte – 015001002000
- Relatório de Restos a Pagar Não – Processados pagos com recursos próprios;
- Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo 10 – de janeiro a julho/2023.

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejuulgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Para efeito de verificação anual do cumprimento dos limites referentes à aplicação em gastos com as ações e serviços públicos de saúde, deve-se considerar as despesas



empenhadas, conforme critério previsto no art. 24, II, da LC nº 141/2012, que dispõe sobre os gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Para tanto, no decorrer do exercício será apurado o percentual de aplicação de recursos com base nas despesas liquidadas, tendo em vista a ocorrência de empenhos estimativos que ao final do exercício serão realizados os ajustes para anulação dos saldos de empenhos não utilizados.

Sendo assim, só será possível realizar a apuração de aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, com base nas despesas empenhadas, de acordo com a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, só no final do exercício, ou seja, quando a contabilidade do município realizar o fechamento contábil.

Nesse sentido, utilizando-se a matriz de cálculo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, verificou-se que foram aplicados recursos próprios nas ações e serviços públicos de saúde, no período de janeiro a julho/2023, com base nas despesas liquidadas, no valor de **R\$ 65.336.054,33**, representando **20,36%** da receita base de **R\$ 320.886.209,38**, atingindo o limite mínimo de 15% estabelecido no art. 77 do ADCT. Quadro 01, 02, 03.

O valor mínimo para ser aplicado corresponde ao montante de **R\$ 48.132.931,41** que representa **15%** da receita base de **R\$ 320.886.209,38**.

As despesas realizadas com convênios e programas (liquidadas) foi no montante de **R\$ 85.896.397,63**; Quadro 04.

O total de despesas realizadas na função saúde – 10, foi no montante de **R\$ 157.067.385,58** (incluindo convênios e programas e recursos próprios). Quadro 04.

Quadro 01. Quadro - Resumo da Aplicação de Recursos na Saúde - Janeiro a Julho/2023

Valor Aplicado c/ Base nas Despesas Liquidadas	Valor da destinação de recurso c/ base na Receita - Base de R\$ 320.886.209,38 - 15%	Superávit de Aplicação
65.336.054,33	48.132.931,41	17.203.122,92

Nesse aspecto, verificou-se que houve superávit de aplicação no valor de **R\$ 17.203.122,92**.



## CONCLUSÃO:

Em análise aos números apresentados conclui-se que:

A aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde no período de janeiro a julho de 2023 com base nas despesas liquidadas foi de R\$ 65.336.054,33, representando **20,36%** sobre a Receita Base de R\$ 320.886.209,38, atingindo o percentual mínimo de **15%** conforme preconiza o art. 77 do ADCT; Quadro 01, 02 e 03.

O limite mínimo para ser aplicado foi de R\$ 48.132.931,41, que representa **15%** da base de cálculo de R\$ 320.886.209,38;

Houve superávit de aplicação no valor de R\$ 17.203.122,92. Quadro 01.

O total de despesa liquidada referente à programas e convênios foi no montante de R\$ 85.896.397,63; Quadro 04.

O total geral liquidado na Função 10 – Saúde incluindo recursos próprios e programas e convênios atingiu o montante de R\$ 157.067.385,58. Quadro 04.

Nesse sentido, orienta-se que:

- abstenha-se de utilizar recursos próprios da parcela dos 15% para custear despesas que não são computadas no índice de aplicação dos 15% para as ações e serviços públicos de saúde, essas despesas são excluídas do cômputo do cálculo dos 15% pelo Tribunal de Contas, reduzindo o percentual de aplicação;
- verifique a legislação para verificar quais despesas poderão ser custeadas com a parcela dos 15% a fim de evitar desvio de finalidade dos recursos aplicados;
- realize um planejamento adequado das despesas a serem custeadas com a parcela dos 15% a fim de possibilitar uma aplicação de recursos corretamente permitindo atingir os objetivos das ações e serviços públicos de saúde;
- realize um acompanhamento pare e passo da realização das despesas mensais e dos meses subsequentes para verificar a sua evolução, possibilitando promover ações corretivas, caso necessário;

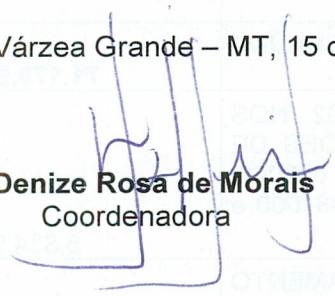


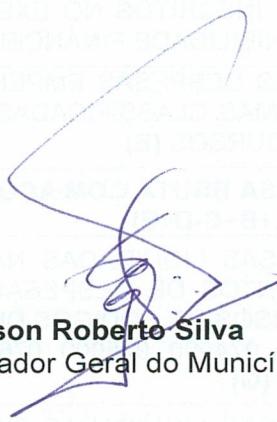
- verifique se o saldo de empenhos a pagar atingirá o montante necessário a ser aplicado para atingir o mínimo de 15%, quando for necessário, se for o caso, efetuando a liquidação da despesa, bem como a realização dos pagamentos, evitando que gere despesas a pagar sem disponibilidade financeira para o exercício seguinte;
- realize uma projeção das novas despesas a serem efetuadas para verificar se as mesmas serão suficientes para atingir o mínimo de aplicação dos 15% até o final do exercício de 2023, caso o índice estiver abaixo do mínimo;
- realize a projeção da receita mês a mês para verificar o quanto deverá ser aplicado para atingir o mínimo de 15% até o final do exercício de 2023, quando o índice estiver abaixo do limite mínimo;
- verifique se as novas despesas a serem produzidas serão suficientes para atingir o mínimo dos 15% até 31 de dezembro/2023, caso seja necessário;
- O Conselho Municipal de Saúde realize um acompanhamento concomitante das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde a fim de garantir a correta aplicação dos recursos públicos destinados à Saúde;

Obs.: Os valores apresentados nesta Orientação poderão sofrer alterações, em virtude de ajustes no sistema contábil.

É a nossa orientação.

Várzea Grande – MT, 15 de agosto de 2023.

  
**Denize Rosa de Moraes**  
Coordenadora

  
**Edson Roberto Silva**  
Controlador Geral do Município



Quadro 01. Quadro - Resumo da Aplicação de Recursos na Saúde - Janeiro a Julho/2023

Valor Aplicado c/ Base nas Despesas Liquidadas	Valor da destinação de recurso c/ base na Receita - Base de R\$ 320.886.209,38 - 15%	Superávit de Aplicação
65.336.054,33	48.132.931,41	17.203.122,92

Quadro 02. Quadro Demonstrativo das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde – Janeiro a Julho/2023.

DESCRÍÇÃO		VALOR (R\$)
( + )	TOTAL DA DESPESA LIQUIDADA NA FUNÇÃO 10 - SAÚDE. (FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS 00 e 02) (A)	71.170.987,95
( + )	DESPESAS LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO CORRENTE REFERENTE ÀS AMORTIZAÇÕES E AOS RESPECTIVOS ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATADAS EXCLUSIVAMENTE PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, QUANDO EXECUTADAS NAS NATUREZAS DE DESPESAS 2 e 6 DA FUNÇÃO 28 E/OU COM OUTRAS FONTES DE RECURSOS DIFERENTES DE 00 e 02. (B)	0,00
( + )	DESPESAS LIQUIDADAS NO EXERCÍCIO CORRENTE REFERENTE AO SANEAMENTO BÁSICO, OBSERVADAS AS CONDICIONANTES DESCRIATAS NOS INCISOS VI e VII DA LC 141/2012, QUADNO EXECUTADAS NA FUNÇÃO 17 E/OU COM OUTRAS FONTES DE RECURSOS DIFERENTES DE 00 e 02. (C)	0,00
( - )	RESTOS A PAPGAR PROCESSADOS E NÃO PROICESSADOS DA SAÚDE INSCRITOS NO EXERCÍCIO CORRENTE SEM SUFICIENTE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (D)	0,00
( + )	OUTRAS DESPESAS EMPENHADAS QUE SE ENQUADRAM COMO ASPS, MAS CLASSIFICADAS EM OUTRAS FUNÇÕES E/IU FONTES DE RECURSOS (E)	0,00
( = )	<b>DESPESA BRUTA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (F) = (A+B+C-D+E)</b>	<b>71.170.987,95</b>
( - )	DESPESAS LIQUIDADAS NA FUNÇÃO 10. FONTE 00 e 02. NOS ELEMENTOS DE DESPESAS 01, 03, 91 e 97. DESTINAÇÕES DE RECURSOS DE CÓDIGOS DIFERENTES DE 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (G)	5.834.933,62
( - )	DESPESAS LIQUIDADAS NA FUNÇÃO 10, COM DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS DE CÓDIGOS 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS 00 e 02. (H)	0,00
( - )	CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR DA ASPS INSCRITOS, COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE. FUNÇÃO 10 E FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS 00 e	0,00



02. NOS ELEMENTOS DE DESPESA DIFERENTES 01, 03, 91 e 97 (I)

( - )	DESPESAS LIQUIDADAS DE AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS DECORRENTES DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, E/OU DE SANEAMENTO BÁSICO, CLASSIFICADOS INDIVIDALMENTE NA FUNÇÃO 10. (J)	0,00
( - )	OUTRAS DESPESAS LIQUIDADAS QUE NÃO SE ENQUADRAM NAS ASPS (K)	0,00
( = )	<b>TOTAL DOS RECURSOS APLICADOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS = (L) = (F - G - H - I - J - K)</b>	<b>65.336.054,33</b>
	TOTAL DA RECEITA BASE (M)	320.886.209,38
	LIMITE MÍNIMO - 15%	48.132.931,41
	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO NAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS (N) = (L/M) %	20,36%
( = )	PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS (O)	15,00%
	PERCENTUAL APLICADO A MAIOR NO EXERCÍCIO (P) = (N-O)	5,36%
	SITUAÇÃO (Q)	REGULAR
	APLICADO A MAIOR	17.203.122,92

Quadro 03. Quadro Demonstrativo da Receita Base para Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde de Janeiro a Julho/2023.

DESCRÍÇÃO	VALOR	TOTAL DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS - 15% - SAÚDE
<b>RECEITA PRÓPRIA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>128.534.105,45</b>	<b>19.280.115,82</b>
IPTU - Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana	26.460.944,74	3.969.141,71
ITBI - Imposto s/ Transm. de Bens "Inter Vivos"	10.592.158,14	1.588.823,72
ISSQN - Imposto s/ Serv. Qualquer Natureza	49.804.009,07	7.470.601,36
Dívida Ativa dos Impostos - Tributária	20.478.781,48	3.071.817,22
Multas e Juros provenientes de Impostos - Tributária	677.503,54	101.625,53
Multas e Juros de Impostos - inclusive de Dívida Ativa	2.265.503,68	339.825,55
IRRF - Imposto de Renda	18.255.204,80	2.738.280,72
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>153.107.880,59</b>	<b>22.966.182,09</b>
Cota - Parte FPM	62.564.152,01	9.384.622,80
Cota - Parte FPM - EC 55 - Alínea "d"		
Trasnf. Fin. ICMS Desoneração - LC nº 87/96	-	-
Cota - Parte - Imposto s/ Oper. Crédito	-	-
Cota - Parte ICMS	90.543.728,58	13.581.559,29
<b>OUTRAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>39.244.223,34</b>	<b>5.886.633,50</b>
Cota-Parte IPI Exportação	527.154,12	79.073,12
Cota-Parte ITR	172.638,33	25.895,75
Cota-Parte IPVA	38.544.430,89	5.781.664,63
<b>TOTAL DA RECEITA BASE</b>	<b>320.886.209,38</b>	<b>48.132.931,41</b>



Quadro 04 – Detalhamento Saúde – Despesa Liquidada por Fonte de Recursos - Janeiro a Julho/2023.

ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR	SOMA
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS - SAÚDE	15001002000		71.170.987,95

TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	16000000000	50.425.095,71
	26000000000	-
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	16020000800	-
	16040000000	3.042.270,74
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO ESTADO	16210000000	32.429.031,18
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO ESTADO	26210000000	0,00
TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO D	26210000800	0,00
	26210000000	0,00
AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFR. DO CORONAVÍRUS - COVID - 19	26020000800	0,00
	26030000800	0,00

TOTAL DE DESPESA LIQUIDADA - CONVÊNIOS E PROGRAMAS			85.896.397,63
TOTAL GERAL DE DESPESA LIQUIDADA - FUNÇÃO 10			157.067.385,58

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES		
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADO - LIQUIDADO	FONTE	
(-) RESTOS A PAGAR	15001002000	145.448,65